

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 1011.02/2021-CP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BURITI, CURRAL VELHO, MORADA NOVA E CAUASSU DE DENTRO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 025/2021 de 06 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência, no tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" em Regime de Execução Indireta, "Empreitada por Preço Global", na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Concorrência, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e em consonância com as demais normas legais em vigor e ainda na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

O presente Edital poderá ser adquirido no Site: www.tce.ce.gov.br/licitações conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Major Coelho, 185, Centro - CEP: 62580-000 - ACARAÚ/CE, no horário de 8:00 as 12:00h e de 14:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-feira, poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail: (88) 3661.4323 - Comissão Permanente de Licitação; licitacao@acarau.ce.gov.br.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 09:00 HORAS
DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

NO ENDEREÇO: RUA MAJOR COELHO, 185, CENTRO – CEP: 62580-000 – ACARAÚ/CE – CE - SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA.

Constituem parte integrante desta Concorrência, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA PADRÃO;**
- ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO - PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PLANILHA DE CUSTO, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BURITI, CURRAL VELHO, MORADA NOVA E CAUASSU DE DENTRO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**
- 1.2- O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 2.361.716,17 (dois milhões trezentos e sessenta e um mil setecentos e dezesseis reais e dezessete centavos)**, e foi calculado a partir do orçamento básico anexo deste Edital.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena(s) de suspensão, que lhe(s) tenha(m) sido aplicada(s) neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3 - É vedada a participação em consórcio, à subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;
- 2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório, sob pena de inabilitação de ambas a critério da Comissão.

2.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.1.7 - Caso ocorra a identificação constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.1.8 - É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores ou agentes políticos do município de ACARAÚ/CE ou, ainda e especialmente que sejam membros da Comissão de Licitação.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.2.1 Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, devidamente habilitada a executar o objeto desta licitação, formalmente escolhida e legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 1º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

2.2.2.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação;

a) A documentação exigida no item 2.2.2.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

2.2.2.2 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.2.1 deste Edital conforme o caso no ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE
CONCORRÊNCIA Nº 0000.00/2021-CP**

OBJETO: _____

**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE**

3.2 - DA HABILITAÇÃO

**3.2.1 - PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SERÁ EXIGIDA A
SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

3.2.1.1 a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.1.2 – Cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhado da original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individuais, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.2.1 - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá executar o objeto licitado.

3.2.2.2 - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

3.2.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

3.2.2.4 - Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

3.2.2.5 - Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

3.2.2.6 - **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

3.2.2.7 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.3.2 - **CAPACITAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL** Comprovação da capacidade técnico-operacional da PROPONENTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "Contratada", cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	8.525,07
BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	3.139,57
CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	109,89

3.3.3 - **CAPACITAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL** Comprovação da licitante de possuir, como Responsável Técnico: 01 (um) Engenheiro Civil, em seu quadro permanente, devidamente habilitado e reconhecido pelo CREA, detentor de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de **complexidade** tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto da licitação, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definida na presente licitação, os seguintes itens:

DESCRIÇÃO
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL
CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA

3.3.4 - Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

3.3.5 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, juntamente com comprovação de suas obrigações fiscais.

b) O **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

c) Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

3.3.6 - Com base no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) Atestados/Acervos Técnicos com o licitante.

3.3.7 - O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o último dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor (a) da Secretaria municipal de Educação do Município de ACARAÚ/CE.

3.3.7.1 - A Secretaria municipal de Educação do Município de ACARAÚ/CE coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, a qual deverá ser agendada no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h as 17:00h de segunda a sexta feira.

3.3.7.2 - A VISTORIA tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes, não podendo ser alegado, posteriormente, o desconhecimento do local/instalações onde vão ser executados os serviços/obra, com o intuito de pleitear vantagens.

3.3.7.3 - A declaração de visita técnica poderá ser substituída pela Declaração de pleno conhecimento das condições do local onde será/serão executados os serviços do referido processo em epígrafe.

3.3.8 - "Declaração Formal", sob as penas da Lei, constando a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.3.9 - Declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do certame, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo.

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

3.4.1.1 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP** do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

3.4.1.2 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

3.4.2 - Comprovação de boa situação financeira autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

3.4.2.1 - LG = Liquidez Geral

3.4.2.2 - LC = Liquidez Corrente

3.4.2.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longa Prazo}}$$

3.4.3 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

3.4.4 - Capital Social mínimo ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 1.2 do edital. A comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial da Sede da Licitante ou através do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art. 31, inciso III, § 2º da lei nº8.666/93;

3.4.5 - Certidão Simplificada e Especifica Emitida Pela Junta Comercial da Sede da Licitante com data de Emissão não Superior a 30 (Trinta) Dias da abertura do Certame;

3.4.6 - DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.4.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.4.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

3.4.6.3 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.4.6.4 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.5 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.5.1 - Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.5.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido

pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:

4.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. - A Proposta de Preços deverá ser feita em 01 (uma) via, "original" em papel timbrado da Licitante, devidamente assinada pelo seu representante legal e responsável técnico, sendo numerada sequencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, sem rasuras ou emendas.

4.2 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3 - O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

4.4 - Também acompanharão obrigatoriamente a proposta comercial, como partes integrantes da mesma: Planilhas de Orçamentos, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ANEXO III, juntamente com a Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante dos orçamentos apresentados, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra e ainda a composição de BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

4.5 - Tendo em vista que a presente Licitação trata de Empreitada por preço global, o orçamento constante no ANEXO III, servirá apenas de orientação, sendo de responsabilidade da LICITANTE o levantamento dos quantitativos em função das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e de vistoria prévia no local dos serviços, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços serem superiores aos estabelecidos no orçamento constante do ANEXO III, que soma em sua **R\$ 2.361.716,17 (dois milhões trezentos e sessenta e um mil setecentos e dezesseis reais e dezessete centavos)**.

4.6 - Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.7 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.8 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

4.9 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.10 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE
CONCORRÊNCIA Nº: 0000.00/2021-CP
OBJETO: _____
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:

5.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 - A presente Licitação na modalidade Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;
- 5.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 5.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- 5.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Concorrência;
- 5.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 5.8 - Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei;
- 5.9 - A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;



5.10 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, Inciso I alínea "a", da Lei de Licitações, disponibilizará os envelopes de propostas de preço aos licitantes inabilitados;

5.11 - Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes;

5.12 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

5.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

6.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira, observadas as exigências contidas nesta Concorrência Pública.

6.3- A Comissão de Licitação poderá verificar como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

6.5- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Presidente da Comissão reputará o licitante, sendo considerado inabilitado.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

6.6 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.7 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

6.8 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

6.9 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

6.9 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

6.9.1 - Que não atenderem as exigências desta Concorrência Pública;

6.9.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexecutáveis;

6.9.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.9.4 - A proposta vencedora será a de menor preço global, atendidos os critérios estabelecidos nesta Concorrência Pública;

6.9.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

6.9.6 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

6.9.7 - Com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, estabelecido no item 1.2 desta Concorrência Pública.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Concorrência Pública, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5 - Para condição de assinatura de contrato a empresa vencedora deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.3 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Infraestrutura. Conforme o acordado.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

- habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 10.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura de ACARAÚ/CE;
- 10.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por

ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
10.15 - A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

10.16 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

10.17 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

10.18 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Infraestrutura, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.19 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Infraestrutura, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período estabelecido em cada **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, com o prazo máximo de acordo com cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja justificável.

12.0 DOS PRAZOS

12.1 - O prazo de execução do objeto desta Concorrência Pública é definido pelo período estabelecido em cada **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, com o prazo máximo de acordo com cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de ACARAÚ/CE.

12.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.

12.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela

Secretaria de INFRAESTRUTURA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.0 A FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, com base em medições aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de ACARAÚ/CE, acompanhado da nota fiscal de serviços, devendo ser apresentada pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

13.2 - Os pagamentos mensais dos serviços devidamente atestados, serão efetivados conforme a seguir:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia a contar da apresentação da nota fiscal, com a efetiva realização dos serviços de acordo com medições e aprovação da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de ACARAÚ/CE, já descontado os Impostos devidos.

b) As medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes ao início à execução dos serviços, constante na ordem de serviços.

c) O pagamento da primeira fatura (1ª medição) fica condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

I - Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

II - Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento;

d) A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento.

14.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

14.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos locais estabelecidos Vide Projeto em anexo.

15.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO - PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PLANILHA DE CUSTO, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega/execução do objeto da licitação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de

Infraestrutura Município de ACARAÚ/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

17.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

17.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

18.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

19.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Acaraú/CE, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

19.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de ACARAÚ/CE - CE ou encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

19.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

19.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de ACARAÚ/CE - CE.

19.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

19.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.0 - DA IMPUGNAÇÃO

20.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço: Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – ACARAÚ/CE – Ce. Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura ou encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

21.0 DA FONTE DE RECURSOS

21.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ACARAÚ/CE para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
07.01.15.451.0006.1.014.0000	4.4.90.51.00

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência Pública.

22.2 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

22.3 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de ACARAÚ/CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de ACARAÚ/CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

22.4 - A homologação da presente Licitação será feita pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de INFRAESTRUTURA do Município de ACARAÚ/CE, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

22.5 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

22.6 - Os autos do presente Processo Administrativo de Concorrência ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados no endereço abaixo:

Rua Major Coelho, 185, Centro – ACARAÚ/CE.

Sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura.

22.8 - Os casos omissos desta Concorrência Pública serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de Acaraú/CE, nos termos da legislação pertinente.

23.0 - DO FORO

23.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

ACARAÚ/CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.



TIAGO FOMELES SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA
PROPONENTE)

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE

Pela presente declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Concorrência Pública Nº 0000.00/2021-CP.

Declaro ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços cotados abaixo, caso seja vencedor da presente licitação.

Objeto: conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNID.	VLR UNITÁRIO	VLR UNITÁRIO
01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO BURITI E NO CURRAL VELHO, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.	1	Serviço	
02	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BURITI, MORADA NOVA E NO CAUASSU DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.	1	Serviço	

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data de Abertura: _____

Hora da Abertura: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Data:

Assinatura do proponente

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à - ACARAÚ/CE/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - bairro _____, inscrita no CNPJ[MF] n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF[MF] n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Concorrência Pública nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos **SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BURITI, CURRAL VELHO, MORADA NOVA E CAUASSU DE DENTRO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Conforme planilha orçamentária, parte integrante deste processo.

1.2 - A modalidade deste processo será: **Concorrência Pública.**

1.3 - O Regime de execução será: Indireta - Empreitada por preço Global.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Concorrência Pública nº 0000.00/2021-CP, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, acima citado e ao fim assinado, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$** _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R\$** _____ (_____), com base em medições aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de ACARAÚ/CE, acompanhado da nota fiscal de serviços e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos locais estabelecidos, Vide Projeto em anexo.

4.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme disposto no Anexo III, do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período estabelecido em cada CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com o prazo máximo de acordo com cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja justificável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - Os serviços objeto desta Concorrência Pública deverão ser executados no período estabelecido em cada CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de ACARAÚ/CE.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, com base em medições aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de ACARAÚ/CE, acompanhado da nota fiscal de serviços, devendo ser apresentada pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

9.2 - Os pagamentos mensais dos serviços devidamente atestados, serão efetivados conforme a seguir:



- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia a contar da apresentação da nota fiscal, com a efetiva realização dos serviços de acordo com medições e aprovação da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de ACARAÚ/CE, já descontado os Impostos devidos.
- b) As medições serão mensais e procedidas até o 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes ao início à execução dos serviços, constante na Ordem de Serviços.
- c) O pagamento da primeira fatura (1ª medição) fica condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:
- I - Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - II - Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- d) A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Concorrência Pública nº 0000.00/2021-CP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 11.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 11.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de ACARAÚ/CE;
- 11.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho,

- previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15 - A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 11.16 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 11.17 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 11.18 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 11.19 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência; e
- b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA do Município de ACARAÚ/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações;

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação de Acaraú/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

15.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de ACARAÚ/CE para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
----------------	----------------------------



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de ACARAÚ/CE para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ACARAÚ/CE/Ceará, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



ANEXO III

PROJETO BÁSICO (ANEXO)

MEMORIAL DESCRITIVO - PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS , PLANILHA DE CUSTO, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

PROJETO BÁSICO

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BURITI, CURRAL VELHO, MORADA NOVA E CAUASSU DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE

OBJETIVO

Estas Especificações têm por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da Pavimentação Em Pedra Tosca No Bairro Buriti E Nos Currais Velhos, No Município De Acaraú-Ce.

A relação dos serviços listados neste documento visa a melhoria no acesso ao bairro buriti e na vila dos honórios no currais velhos atendendo a demanda para a comunidade local. Os materiais, equipamentos e procedimentos empregados nos serviços deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como deverão ser atendidas as medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho da construção e ou reforma, conforme NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual.

CONTRATOS – DISPOSIÇÃO CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, relações entre a Prefeitura Municipal de Acaraú e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Estas especificações, os projetos e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer à integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

NORMAS

Fazem parte integrante destas Especificações, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Serão ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressado autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Serão colocadas na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura (dimensão 3,00m x 4,00m). Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá nas obras engenheiros e prepostos seus convenientes credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras.

Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra.

Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e

notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de forma e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue a Prefeitura.

INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo (05 cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do Construtor. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução conforme tabela do SEINFRA vigente.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela Fiscalização, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinada pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito à Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinada pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

SEGURANÇA NO TRABALHO

NORMAS

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho,

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e, Arquitetura (CAU), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que: Em caso de divergência entre a presente Especificação e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último.

- Em caso de dúvidas quanto à interpretação desta Especificação ou dos desenhos dos projetos, as dúvidas serão dirimidas pela fiscalização.
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à Secretaria de Infra-estrutura desta Prefeitura, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente será feita a mobilização dos equipamentos até a referida obra. Após isso será adquirida e instalada a placa da obra. Logo após, a Empresa executora da obra, através de sua equipe de topografia, fará a locação da obra para execução dos serviços conforme projeto.

3 - MOVIMENTAM DE TERRA

O trechos previstos em projeto deveram ter seu subleito regularizados, para posteriormente receber o colchão de areia.

4- DRENAGEM

Toda a drenagem do projeto será superficial, através das sarjetas.

Os meios fios de concreto moldado no local, serão aplicados nos trechos onde inexistente pavimentação, os mesmo deveram ter seção de 10 x 34 cm.

As sarjetas deveram ser executadas junto ao meio fio, serão de concreto com resistência mínima de 10 fck, e possuirão a seção de 35 x 10 cm.

Todos os meios fios deveram ser caiados em duas demãos.

5 - PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação será realizada em pedra tosca rejuntada, assentada em colchão de areia.

A pedra deve ser colocada no colchão de areia no formato de cunha, de forma a permitir o perfeito travamento. A pavimentação deve ser compactada para receber o rejuntamento, e os espaços entre as pedras devem permanecer limpos para que o rejunte possa adentrar e concluir o travamento da pavimentação. O traço do rejunte será de 1:4, cimento e areia, esse traço deverá estar fluido para possa preencher os espaços vazios. Todo o local deve ser molhado antes da aplicação do rejunte. Durante a aplicação o compactador deve ser usado sobre o trecho que está sendo rejuntado para garantir que a argamassa penetre entre as pedras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os danos causados a serviços adjacentes, durante o andamento dos serviços especificados, deverão ser reparados sob total responsabilidade da Contratada.

Todos os casos que não se enquadrem nesse Memorial serão resolvidos conforme as determinações da Fiscalização

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.



Felipe Andrade Saraiva
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BURITI, CURRAL VELHO, MORADA NOVA E CAUASSU DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE

LOTE 01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO BURITI E NOS CURRAIS VELHOS, NO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE	729.906,98
LOTE 02	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BURITI, MORADA NOVA E NO CAUASSU DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE	1.631.809,19
TOTAL		2.361.716,17

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBJETIVO:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BURITI, CURRAL VELHO, MORADA NOVA E CAUASSU DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE

RESUMO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

SÚMULA Nº 263 (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO).

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

As parcelas de maior relevância técnica de valor significativo a serem demonstradas para comprovação da Capacidade Técnico-Operacional definida no presente TERMO DE REFERÊNCIA são:

SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	8.525,07
BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	3.139,57
CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	109,89

Acaraú-CE, 20 de outubro de 2021.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO BURITI E NOS CURRAIS VELHOS, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS) / BDI 24,06%

ORÇAMENTO CONSOLIDADO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				31.880,00	
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	256,97	318,80	31.880,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES				4.651,71	
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	151,47	187,91	2.254,92
2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	8.427,47	0,26	0,32	2.696,79
3		MOVIMENTO DE TERRA				22.248,52	
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	8.427,47	2,13	2,64	22.248,52
4		OBRAS DE DRENAGEM				162.736,78	
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	2.637,92	23,80	29,53	77.897,78
4.2	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	92,33	653,36	810,58	74.839,00
5		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				518.089,97	
5.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQ)	M2	7.504,20	55,65	69,04	518.089,97
TOTAL GERAL C/ BDI INCLUSO (R\$)							729.906,98

Felipe Andrade Saraiva
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO BURITI E NOS CURRAIS VELHOS, NO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS) / BDI 24,06%

MEMORIAL DE CÁLCULO							
2 SERVIÇOS PRELIMINARES							
SUBITEM	DESCRIÇÃO					UNID.	QUANT.
2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA					M2	12,00
QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO			LARGURA	ALTURA	QUANT.	=	TOTAL
PLACA DA OBRA			4,00	3,00	1,00	=	12,00
					TOTAL	=	12,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO					UNID.	QUANT.
2.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)					M2	8.427,47
QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	LARGURA	=	TOTAL
Currais velhos - vila dos honórios				500,00	6,00	=	3.000,00
Buriti - RUA DRA. MÁRCIA MARIA ROCHA T1				393,71	7,00	=	2.755,97
Buriti - RUA DRA. MÁRCIA MARIA ROCHA T2				120,00	7,00	=	840,00
Buriti - RUA DRA. MÁRCIA MARIA ROCHA T3				305,25	6,00	=	1.831,50
					TOTAL	=	8.427,47
3 MOVIMENTO DE TERRA							
SUBITEM	DESCRIÇÃO					UNID.	QUANT.
3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					M2	8.427,47
QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	LARGURA	=	TOTAL
Currais velhos - vila dos honórios				500,00	6,00	=	3.000,00
Buriti - RUA DRA. MÁRCIA MARIA ROCHA T1				393,71	7,00	=	2.755,97
Buriti - RUA DRA. MÁRCIA MARIA ROCHA T2				120,00	7,00	=	840,00



Buriti - RUA DRA. MÁRCIA MARIA ROCHA T3					305,25	6,00	=	1.831,50
							=	0,00
						TOTAL	=	8.427,47
4	OBRAS DE DRENAGEM							
SUBITEM	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.
4.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO						M	2.637,92
QUANTITATIVO								
DESCRIÇÃO					EXTENSÃO	REPETIÇÃO	=	TOTAL
Currais velhos - vila dos honórios					500,00	2,00	=	1.000,00
Buriti - RUA DRA. MÁRCIA MARIA ROCHA T1					393,71	2,00	=	787,42
Buriti - RUA DRA. MÁRCIA MARIA ROCHA T2					120,00	2,00	=	240,00
Buriti - RUA DRA. MÁRCIA MARIA ROCHA T3					305,25	2,00	=	610,50
							=	0,00
						TOTAL	=	2.637,92
SUBITEM	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.
4.2	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK						M3	92,33
QUANTITATIVO								
DESCRIÇÃO					EXTENSÃO	LARGURA	ALTURA	REPETIÇÃO = TOTAL
Currais velhos - vila dos honórios					500,00	0,35	0,10	2,00 = 35,00
Buriti - RUA DRA. MÁRCIA MARIA ROCHA T1					393,71	0,35	0,10	2,00 = 27,56
Buriti - RUA DRA. MÁRCIA MARIA ROCHA T2					120,00	0,35	0,10	2,00 = 8,40
Buriti - RUA DRA. MÁRCIA MARIA ROCHA T3					305,25	0,35	0,10	2,00 = 21,37
								= 0,00
							TOTAL	= 92,33
5	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
SUBITEM	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.
5.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/						M2	7.504,20
QUANTITATIVO								
DESCRIÇÃO					EXTENSÃO	LARGURA	=	TOTAL
Currais velhos - vila dos honórios					500,00	5,30	=	2.650,00
Buriti - RUA DRA. MÁRCIA MARIA ROCHA T1					393,71	6,30	=	2.480,37
Buriti - RUA DRA. MÁRCIA MARIA ROCHA T2					120,00	6,30	=	756,00
Buriti - RUA DRA. MÁRCIA MARIA ROCHA T3					305,25	5,30	=	1.617,83
							TOTAL	= 7.504,20
SUBITEM	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.

Felipe Andrade Saralva
Engenheiro Civil





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BARRIO BURITI E NOS CURRAIS VELHOS, NO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE
 FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS) / BOI 24,06%

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18600	ALMOXARIFE	HxMÉS	-	3.566,72	-
18599	APONTADOR	HxMÉS	-	3.558,82	-
18598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HxMÉS	-	2.806,47	-
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HxMÉS	-	2.806,46	-
18596	AUXILIAR DE LABORATÓRIO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS	-	2.806,47	-
18601	CADISTA	HxMÉS	-	4.914,58	-
610	COMPUTADOR	UNxMÉS	-	170,00	-
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÉS	-	4.715,08	-
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	0,80	5.888,02	3.521,35
18602	ENFERMEIRO	HxMÉS	-	4.823,00	-
18585	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÉS	-	18.382,82	-
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÉS	0,20	14.514,46	2.902,89
18583	ENGENHEIRO PLENO	HxMÉS	-	18.382,82	-
18582	ENGENHEIRO SENIOR	HxMÉS	-	23.218,26	-
18580	ENGENHEIRO COORDENADOR	HxMÉS	-	26.475,01	-
18609	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	UNxMÉS	-	2.850,00	-
18597	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	HxMÉS	-	6.129,39	-
18611	IMPRESSORA	UNxMÉS	-	15,00	-
110255	PLANO DE TELEFONIA + INTERNET	MÉS	-	100,00	-
18594	LABORATORISTA	HxMÉS	-	4.397,45	-
18589	MÉDICO DO TRABALHO	HxMÉS	-	11.251,25	-
18603	MOTORISTA	HxMÉS	-	3.098,10	-
18593	NIVELADOR	HxMÉS	-	4.388,18	-
18612	PLOTTER	UNxMÉS	-	320,00	-
18604	SERVEnte	HxMÉS	-	2.814,24	-
18587	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	HxMÉS	-	6.042,02	-
18588	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÉS	-	4.523,09	-
18592	TOPOGRAFO	HxMÉS	-	5.347,69	-
18614	TELEFONE MÓVEL	UNxMÉS	-	230,00	-
18606	VEICULO LEVE C/ COMBUSTIVEL E MOTORISTA	UNxMÉS	-	6.440,00	-
18617	VIGIA	HxMÉS	-	2.948,84	-
12294	ÁGUA	M3	-	4,63	-
12321	ENERGIA ELETRICA	KWH	-	0,77	-
TOTAL SIMPLES					8.424,24
TOTAL PARA				4,00 MESES	25.096,86
FRAÇÃO DE				100%	250,97
BOI:				0,2406	61,83
TOTAL GERAL					318,80

Felipe Andrade Stralva
 Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU

BDI



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO BURITI E NOS CURRAIS VELHOS, NO MUNICÍPIO DE ACARAU - CE
FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,60% (MENSALISTAS) / BDI 24,06%

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD.	Descrição	%
AC	Despesas Indiretas Administração central	4,00%
G	Garantia/seguros	0,60%
R	Risco	0,60%

COD.	Descrição	%
DF	Despesas Financeiras Despesas bancárias	1,02%

COD.	Benefício	%
L	Lucro	6,84%

COD.	Impostos S/ CPRB	%
11	PIIS	0,65%
12	COFINS	3,00%
13	ISS	5,00%

B.D.I CALCULADO COM CPRB = 24,06%

Formula do B.D.I. indicada pelo TCU

$$BDI = [(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)] - 1$$

Felipe Andrade Saraiva
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO BURITI E NOS CURRAIS VELHOS, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE
 FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,89% (MENSALISTAS) / BDI 24,00%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA SEINFRA 027.1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%	7,07%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	44,97%	16,84%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60%	4,31%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%	3,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81%	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
C	TOTAL	15,41%	11,86%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%	2,83%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%
D	TOTAL	8,02%	3,19%
TOTAL (A+B+C+D)		85,20%	48,89%

Felipe Augusto Saraiva
 Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO BURITI E NOS CURRAIS VELHOS, NO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS) / BDI 24,06%

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
				%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4,37%	31.880,00	25,00%	7.970,00	25,00%	7.970,00	25,00%	7.970,00	25,00%	7.970,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,68%	4.951,71	100,00%	4.951,71	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	3,05%	22.248,52	30,00%	6.674,56	40,00%	8.899,41	30,00%	6.674,56	0,00%	0,00
4.0	OBRAS DE DRENAGEM	20,93%	152.736,78	30,00%	45.821,03	30,00%	45.821,03	30,00%	45.821,03	10,00%	15.273,68
5.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	70,98%	518.089,97	20,00%	103.617,99	30,00%	155.426,99	30,00%	155.426,99	20,00%	103.617,99
TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$)				23,16%	169.035,28	29,89%	218.117,43	29,59%	218.892,58	17,39%	126.861,67
TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$)				729.906,98							

Felipe Andreza Saraiva
Engenheiro Civil





01 TRECHO
ESCALA 1:500



02 SEÇÃO DO TRECHO
ESCALA 1:100



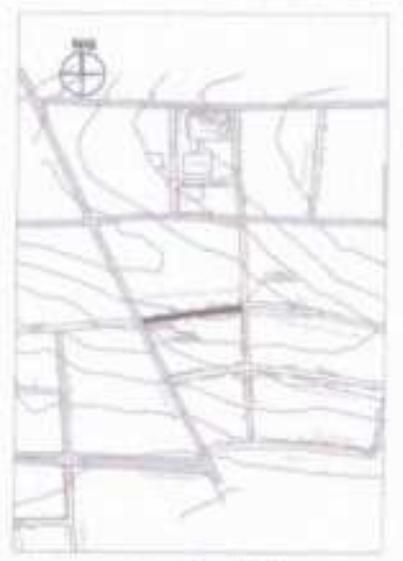
03 DETALHAMENTO
ESCALA 1:100

Prefeitura de Araruama - Comissão Organizadora
 Assessoria
 Folha
0195

Prefeitura de Araruama - Comissão Organizadora
 Assessoria
 Folha
0195



01 CAMPOAMENTO
ESCALA: 1:500



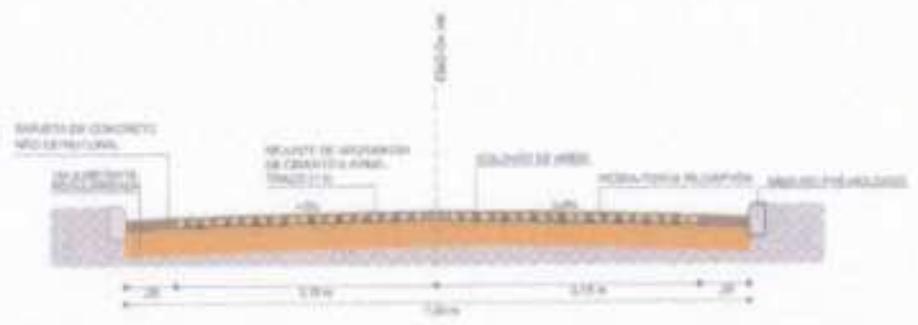
MAPA TOPOGRÁFICO

Condições topográficas:

- Contorno: Contorno
- Contorno: Contorno
- Contorno: Contorno
- Contorno: Contorno

Condições gerais:

- Limite de propriedade
- Limite de lote



02 SEÇÃO DO TRECHO
ESCALA: 1:100



03 DETALHAMENTO
ESCALA: 1:100

Prefeitura de Aracaju - Comissão
 Assessoria
 Folha
0197

PROPOSTA DE PROJETO	PROJETO DE OBRAS
PROJETO DE OBRAS	PROJETO DE OBRAS
PROJETO DE OBRAS	PROJETO DE OBRAS
PROJETO DE OBRAS	PROJETO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BURITI, MORADA NOVA E NO CAUASSU DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS) / BDI 24,06%

ORÇAMENTO CONSOLIDADO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				31.880,00	
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	256,97	318,80	31.880,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES				8.414,22	
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	151,47	187,91	2.254,92
2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	19.247,81	0,28	0,32	6.159,30
3		MOVIMENTO DE TERRA				50.814,22	
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	19.247,81	2,13	2,64	50.814,22
4		OBRAS DE DRENAGEM				363.569,77	
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	6.279,14	23,80	29,53	185.423,00
4.2	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	219,77	653,36	810,56	178.136,77
5		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				1.177.140,98	
5.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADC)	M2	17.050,13	55,85	69,04	1.177.140,98
TOTAL GERAL C/ BDI INCLUSO (R\$)						1.631.809,19	

Felipe Andrade Saraiva
Engenheiro Civil





PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BURITI, MORADA NOVA E NO CAUASSU DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS) / BDI 24,06%

MEMORIAL DE CÁLCULO							
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						
SUBITEM	DESCRIÇÃO					UNID.	QUANT.
2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA					M2	12,00
QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO			LARGURA	ALTURA	QUANT.	=	TOTAL
PLACA DA OBRA			4,00	3,00	1,00	=	12,00
					TOTAL	=	12,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO					UNID.	QUANT.
2.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATE 5000 M2)					M2	19.247,81
QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO	LARGURA	=	TOTAL
buriti							
Rua Alice da Silva				140,00	6,00	=	840,00
Rua SDO 01				75,86	7,00	=	531,02
Rua SDO 04				129,95	7,00	=	909,65
Rua Maria Valéria Vitoriano T1				130,24	6,00	=	781,44
Rua Maria Valéria Vitoriano T2				272,19	7,00	=	1.905,33
Rua Nonato Elias T1				142,06	6,00	=	852,36
Rua Nonato Elias T2				132,19	6,00	=	793,14
Rua Nonato Elias T3				152,59	5,00	=	762,95
Rua Djacir Sales				42,49	8,00	=	339,92
Rua Monsenhor Vicente Albuquerque				61,29	6,00	=	367,74
Rua Maria Tomázia				135,70	6,00	=	814,20
morada nova							
Rua Dr Valdemar Gonçalves				167,96	6,00	=	1.007,76
Rua Dr Nelson A Sales				320,00	6,00	=	1.920,00



Rua Maria Tomázia				135,70	2,00	=	271,40
morada nova							
Rua Dr Valdemar Gonçalves				167,96	2,00	=	335,92
Rua Dr Nelson A Sales				320,00	2,00	=	640,00
Rua Pe Luiz Martins				201,48	2,00	=	402,96
Rua Pe Caubi J. Pontes				275,51	2,00	=	551,02
Rua Edson Ferreira Sales				228,65	2,00	=	457,30
Rua Vicente de Paulo Araújo				151,41	2,00	=	302,82
Cauassu de dentro - principal				380,00	2,00	=	760,00
						=	0,00
						TOTAL	= 6.279,14
SUBITEM	DESCRIÇÃO					UNID.	QUANT.
4.2	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK					M3	219,77
QUANTITATIVO							
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	LARGURA	ALTURA	REPETIÇÃO	=	TOTAL
buriti							
Rua Alice da Silva		140,00	0,35	0,10	2,00	=	9,80
Rua SDO 01		75,86	0,35	0,10	2,00	=	5,31
Rua SDO 04		129,95	0,35	0,10	2,00	=	9,10
Rua Maria Valéria Vitoriano T1		130,24	0,35	0,10	2,00	=	9,12
Rua Maria Valéria Vitoriano T2		272,19	0,35	0,10	2,00	=	19,05
Rua Nonato Elias T1		142,06	0,35	0,10	2,00	=	9,94
Rua Nonato Elias T2		132,19	0,35	0,10	2,00	=	9,25
Rua Nonato Elias T3		152,59	0,35	0,10	2,00	=	10,68
Rua Djacir Sales		42,49	0,35	0,10	2,00	=	2,97
Rua Monsenhor Vicente Albuquerque		61,29	0,35	0,10	2,00	=	4,29
Rua Maria Tomázia		135,70	0,35	0,10	2,00	=	9,50
morada nova							
Rua Dr Valdemar Gonçalves		167,96	0,35	0,10	2,00	=	11,76
Rua Dr Nelson A Sales		320,00	0,35	0,10	2,00	=	22,40
Rua Pe Luiz Martins		201,48	0,35	0,10	2,00	=	14,10
Rua Pe Caubi J. Pontes		275,51	0,35	0,10	2,00	=	19,29
Rua Edson Ferreira Sales		228,65	0,35	0,10	2,00	=	16,01
Rua Vicente de Paulo Araújo		151,41	0,35	0,10	2,00	=	10,60
Cauassu de dentro - principal		380,00	0,35	0,10	2,00	=	26,60



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BURITI, MORADA NOVA E NO CAUASSU DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAU - FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SENFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,00% (MENSALISTAS) / BDI 24,00%

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18900	ALMOXARIFE	HxMÉS	-	3.566,72	-
18599	APONTADOR	HxMÉS	-	3.558,82	-
18598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HxMÉS	-	2.806,47	-
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HxMÉS	-	2.806,46	-
18596	AUXILIAR DE LABORATÓRIO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS	-	2.806,47	-
18601	CADISTA	HxMÉS	-	4.914,58	-
18610	COMPUTADOR	UNxMÉS	-	170,00	-
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÉS	-	4.715,08	-
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	0,60	5.868,92	3.521,35
18602	ENFERMEIRO	HxMÉS	-	4.623,00	-
18585	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÉS	-	18.382,82	-
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	HxMÉS	0,20	14.514,46	2.902,89
18583	ENGENHEIRO PLENO	HxMÉS	-	18.382,82	-
18582	ENGENHEIRO SENIOR	HxMÉS	-	23.218,26	-
18660	ENGENHEIRO COORDENADOR	HxMÉS	-	26.475,01	-
18609	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	UNxMÉS	-	2.850,00	-
18597	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	HxMÉS	-	6.129,39	-
18611	IMPRESSORA	UNxMÉS	-	15,00	-
110255	PLANO DE TELEFONIA + INTERNET	MÉS	-	100,00	-
18594	LABORATORISTA	HxMÉS	-	4.397,45	-
18589	MÉDICO DO TRABALHO	HxMÉS	-	11.251,25	-
18603	MOTORISTA	HxMÉS	-	3.096,10	-
18593	NIVELADOR	HxMÉS	-	4.368,18	-
18612	PLOTTER	UNxMÉS	-	320,00	-
18604	SERVENTE	HxMÉS	-	2.814,24	-
18587	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	HxMÉS	-	6.042,02	-
18588	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÉS	-	4.523,09	-
18592	TOPOGRAFO	HxMÉS	-	5.347,69	-
18614	TELEFONE MÓVEL	UNxMÉS	-	230,00	-
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTIVEL E MOTORISTA	UNxMÉS	-	6.440,00	-
18617	VIGIA	HxMÉS	-	2.946,84	-
12294	ÁGUA	M3	-	4,63	-
12321	ENERGIA ELETRICA	KWH	-	0,77	-
TOTAL SIMPLES					6.424,24

TOTAL PARA 4,00 MESES 25.696,96

FRAÇÃO DE 100% 256,97
 BDI 0,2406 61,83
TOTAL GERAL 318,80


 Felipe Antônio de Saraiva
 Engenheiro Civil

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU

BDI



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BURITI, MORADA NOVA E NO CAUASSU DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE
FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,89% (MENSALISTAS) / BDI 24,06%

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD.	Despesas Indiretas	%
AC	Administração central	4,00%
G	Geralidade/seguros	0,60%
R	Risco	0,60%

COD.	Despesas financeiras	%
DF	Despesas financeiras	1,02%

COD.	Benefício	%
L	Lucro	6,84%

COD.	Impostos S/ CPRB	%
11	PIS	0,85%
12	COFINS	3,00%
13	ISS	5,00%

B.D.I CALCULADO COM CPRB = 24,06%

Formula do B.D.I. indicada pelo TCU

$$BDI = [(1+AC+S+G+R)^{(1+DF)}(1+L)(1+I)] - 1$$

Felipe Andrade Saraiva
Engenheiro Civil

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BURITIL MORADA NOVA E NO CAUASSU DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE
 FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,89% (MENSALISTAS) / BDI: 24,08%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA SEINFRA 026.1			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,80%	0,80%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL	16,00%	16,00%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%	7,07%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	44,97%	16,84%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60%	4,31%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%	3,36%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81%	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
C	TOTAL	15,41%	11,83%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%	2,83%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%
D	TOTAL	8,02%	3,19%
TOTAL (A+B+C+D)		85,20%	48,89%


 Felipe Andrade Saraiva
 Engenheiro Civil



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BURITI, MORADA NOVA E NO CALIASSU DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% (HORISTA) - 48,69% (MENSALISTAS) / BDI 24,06%

CROMOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
				%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,95%	31.880,00	25,00%	7.970,00	25,00%	7.970,00	25,00%	7.970,00	25,00%	7.970,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,52%	8.414,22	100,00%	8.414,22	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	3,11%	50.814,22	30,00%	15.244,27	40,00%	20.325,69	30,00%	15.244,27	0,00%	0,00
4.0	OBRAS DE DRENAGEM	22,28%	363.559,77	30,00%	109.067,93	30,00%	109.067,93	30,00%	109.067,93	10,00%	36.355,98
5.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	72,14%	1.177.140,98	20,00%	235.428,20	30,00%	353.142,29	30,00%	353.142,29	20,00%	235.428,20
TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$)				23,06%	376.124,62	30,07%	490.505,91	29,76%	485.424,49	17,15%	279.764,18
TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$)			1.631.809,19								

Felipe Andrade Saraiva
Engenheiro Civil



[Handwritten signature]

Projeto de Engenharia
Assistura

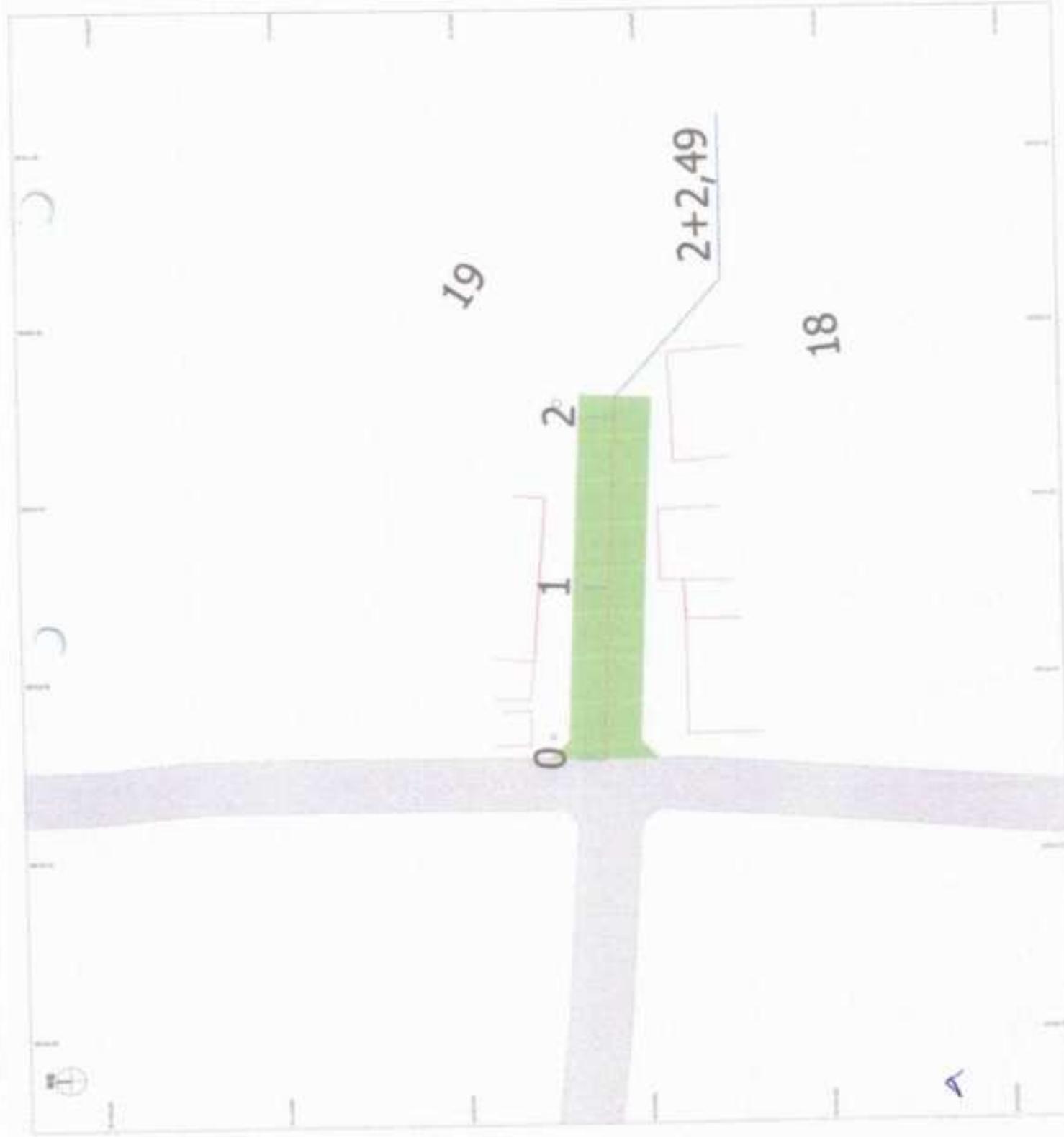


SEÇÃO TRANSVERSAL



Legenda:
 - Linhas de alinhamento
 - Linhas de borda
 - Linhas de centroline
 - Linhas de alinhamento de obras
 - Linhas de alinhamento de obras
 - Linhas de alinhamento de obras

1:100
1:100
1:100
1:100
1:100
1:100
1:100
1:100
1:100
1:100





- Legenda
- Área de implantação
 - Área de estacionamento
 - Área de circulação
 - Área de lazer
 - Área de preservação ambiental
 - Área de preservação paisagística
 - Área de preservação histórica
 - Área de preservação cultural
 - Área de preservação arqueológica
 - Área de preservação ambiental de interesse municipal
 - Área de preservação ambiental de interesse estadual
 - Área de preservação ambiental de interesse federal

Escala: 1:1000
 Data: 10/10/2012
 Autor: [Nome]

Rua: [Nome]
 Nº: [Número]

Município de Acari - Comissão Municipal de Planejamento
 Assinatura: [Assinatura]
 Nº 02112
 Data: 10/10/2012

Assessoria Técnica
Rua ... nº ...
Cidade ...

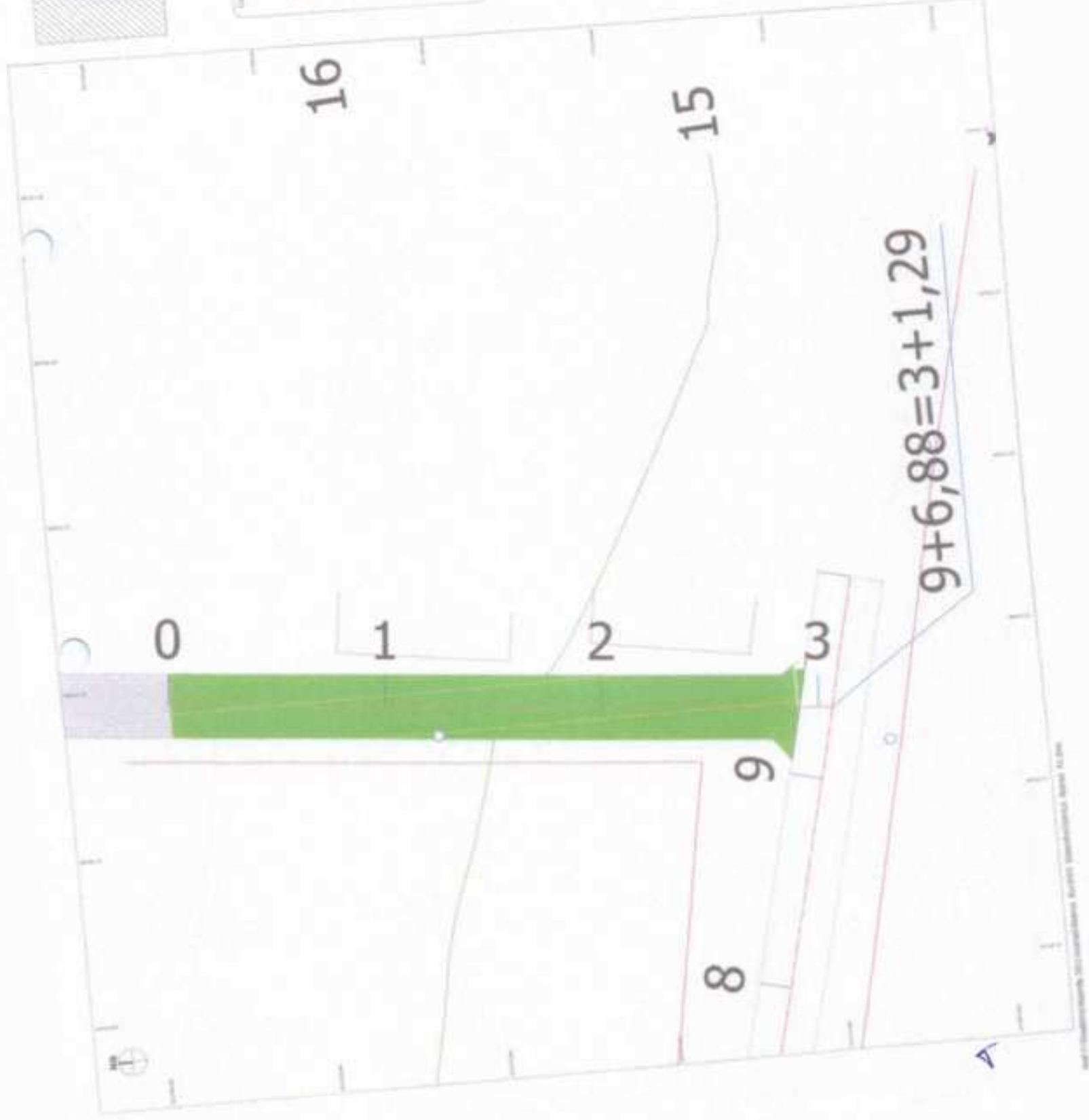


Assessoria Técnica

Legenda

- Área de preservação ambiental
- Área de reserva legal
- Área de proteção de mananciais
- Área de proteção de nascentes
- Área de proteção de matas ciliares
- Área de proteção de áreas de várzea
- Área de proteção de áreas de inundação
- Área de proteção de áreas de risco
- Área de proteção de áreas de interesse ambiental

Assessoria Técnica
Rua ... nº ...
Cidade ...



$$9+6,88=3+1,29$$

LES MOURA

RUA JOSÉ BAPTISTA DOS

MARIA ROCHA

$9+12,68=6+12,19$

$9+14,07=0$

$3+17,98=0$



Legenda

- [Symbol] Área de preservação ambiental
- [Symbol] Área de preservação paisagística
- [Symbol] Área de preservação de recursos hídricos
- [Symbol] Área de preservação de recursos geológicos
- [Symbol] Área de preservação de recursos culturais
- [Symbol] Área de preservação de recursos históricos
- [Symbol] Área de preservação de recursos arqueológicos
- [Symbol] Área de preservação de recursos biológicos
- [Symbol] Área de preservação de recursos paisagísticos
- [Symbol] Área de preservação de recursos turísticos
- [Symbol] Área de preservação de recursos recreativos
- [Symbol] Área de preservação de recursos esportivos
- [Symbol] Área de preservação de recursos educacionais
- [Symbol] Área de preservação de recursos científicos
- [Symbol] Área de preservação de recursos tecnológicos
- [Symbol] Área de preservação de recursos artísticos
- [Symbol] Área de preservação de recursos literários
- [Symbol] Área de preservação de recursos musicais
- [Symbol] Área de preservação de recursos teatrais
- [Symbol] Área de preservação de recursos cinematográficos
- [Symbol] Área de preservação de recursos audiovisuais
- [Symbol] Área de preservação de recursos digitais
- [Symbol] Área de preservação de recursos eletrônicos
- [Symbol] Área de preservação de recursos de comunicação
- [Symbol] Área de preservação de recursos de informação
- [Symbol] Área de preservação de recursos de cultura popular
- [Symbol] Área de preservação de recursos de cultura tradicional
- [Symbol] Área de preservação de recursos de cultura afro-brasileira
- [Symbol] Área de preservação de recursos de cultura indígena
- [Symbol] Área de preservação de recursos de cultura portuguesa
- [Symbol] Área de preservação de recursos de cultura europeia
- [Symbol] Área de preservação de recursos de cultura americana
- [Symbol] Área de preservação de recursos de cultura asiática
- [Symbol] Área de preservação de recursos de cultura africana
- [Symbol] Área de preservação de recursos de cultura caribenha
- [Symbol] Área de preservação de recursos de cultura latino-americana
- [Symbol] Área de preservação de recursos de cultura global
- [Symbol] Área de preservação de recursos de cultura mundial

Observações

Este projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes e as informações fornecidas pelo cliente. O autor não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes da utilização deste projeto sem a devida supervisão técnica.

Local: _____

Data: _____

Projeto: _____

Autores: _____

[Handwritten Signature]

Município de Acaá - Comissão Permanente de Licitação

Assessoria Técnica

02116

Projeto de Engenharia



LOCALIZAÇÃO DO LOTE

Legenda

[Symbol]	Limite do lote
[Symbol]	Limite da rua
[Symbol]	Limite da faixa de domínio
[Symbol]	Limite da faixa de domínio
[Symbol]	Limite da faixa de domínio
[Symbol]	Limite da faixa de domínio
[Symbol]	Limite da faixa de domínio
[Symbol]	Limite da faixa de domínio
[Symbol]	Limite da faixa de domínio
[Symbol]	Limite da faixa de domínio

Observações:

Este projeto foi elaborado com base em dados fornecidos pelo proprietário e não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões. O projeto é válido apenas para o terreno e para o uso especificado. Qualquer alteração deve ser aprovada pelo profissional responsável.

Escala: 1:500

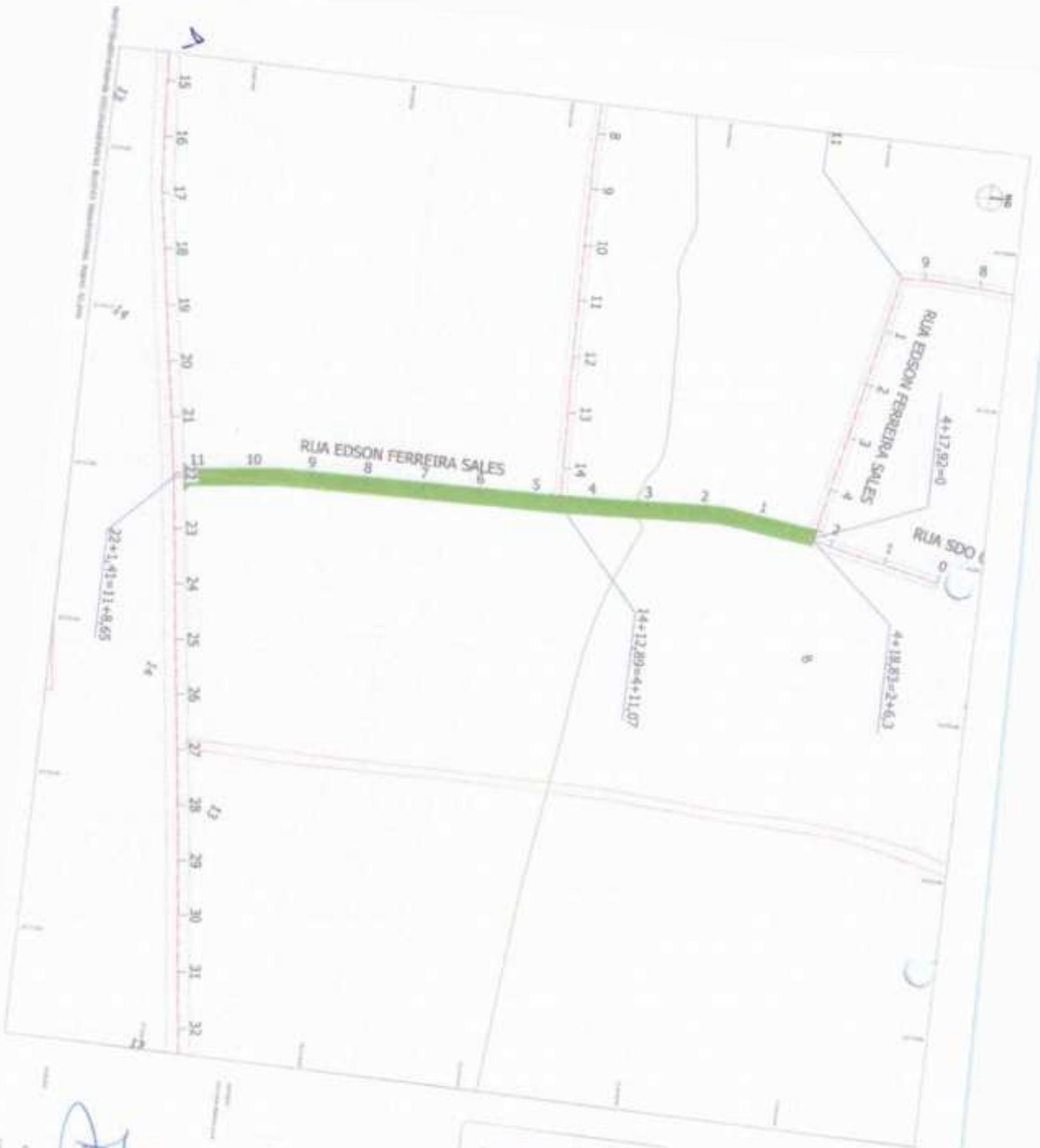
PROFESSOR DE ARQUITETURA

Assinatura do profissional responsável

0217

Conselho Municipal de Acarajá - Conselho Profissional de Arquitetos

PROFESSOR DE ARQUITETURA



Observações:

1. O terreno é de propriedade de...

2. O terreno é de propriedade de...

3. O terreno é de propriedade de...

Município de Maricá - Conselho Municipal de Meio Ambiente

Assinatura: [Signature]

Porta 0220

[Handwritten Signature]

Proj. 100000/100000
 Escala: 1:100000
 Data: 10/05/2011

Legenda

- Linhas de nível
- Linhas de contorno
- Linhas de gradeamento
- Linhas de alinhamento
- Linhas de projeto
- Linhas de construção
- Linhas de drenagem
- Linhas de infraestrutura
- Linhas de utilidade pública
- Linhas de propriedade
- Linhas de loteamento
- Linhas de loteamento em processo
- Linhas de loteamento não aprovado
- Linhas de loteamento não registrado
- Linhas de loteamento não regularizado
- Linhas de loteamento não legalizado
- Linhas de loteamento não homologado
- Linhas de loteamento não outorgado
- Linhas de loteamento não outorgado em processo
- Linhas de loteamento não outorgado não aprovado
- Linhas de loteamento não outorgado não registrado
- Linhas de loteamento não outorgado não regularizado
- Linhas de loteamento não outorgado não legalizado
- Linhas de loteamento não outorgado não homologado
- Linhas de loteamento não outorgado não outorgado
- Linhas de loteamento não outorgado não outorgado em processo
- Linhas de loteamento não outorgado não outorgado não aprovado
- Linhas de loteamento não outorgado não outorgado não registrado
- Linhas de loteamento não outorgado não outorgado não regularizado
- Linhas de loteamento não outorgado não outorgado não legalizado
- Linhas de loteamento não outorgado não outorgado não homologado
- Linhas de loteamento não outorgado não outorgado não outorgado

Observações

Este projeto foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo cliente e não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões. O projeto é válido apenas para o terreno e loteamento em questão e não pode ser utilizado para outros fins. O projeto é de propriedade do autor e não pode ser reproduzido ou divulgado sem a devida autorização. O projeto é válido apenas para o terreno e loteamento em questão e não pode ser utilizado para outros fins. O projeto é de propriedade do autor e não pode ser reproduzido ou divulgado sem a devida autorização.



Proj. 100000/100000

Proj. 100000/100000



ORIENTAÇÃO DA PLANTA

Legenda:

- Limite do terreno
- Rua existente
- Rua a ser construída
- Alameda
- Área de implantação do projeto
- Área de implantação do projeto - Alameda
- Área de implantação do projeto - Alameda

Observações:

1. Verificar a situação dos terrenos e a existência de servidões.
2. Verificar a situação dos terrenos e a existência de servidões.
3. Verificar a situação dos terrenos e a existência de servidões.
4. Verificar a situação dos terrenos e a existência de servidões.

Escala: 1:500

Assinatura:

Carimbo: Conselho Municipal de Arquitetura - Comissão de Avaliação

Registro Profissional: 02223

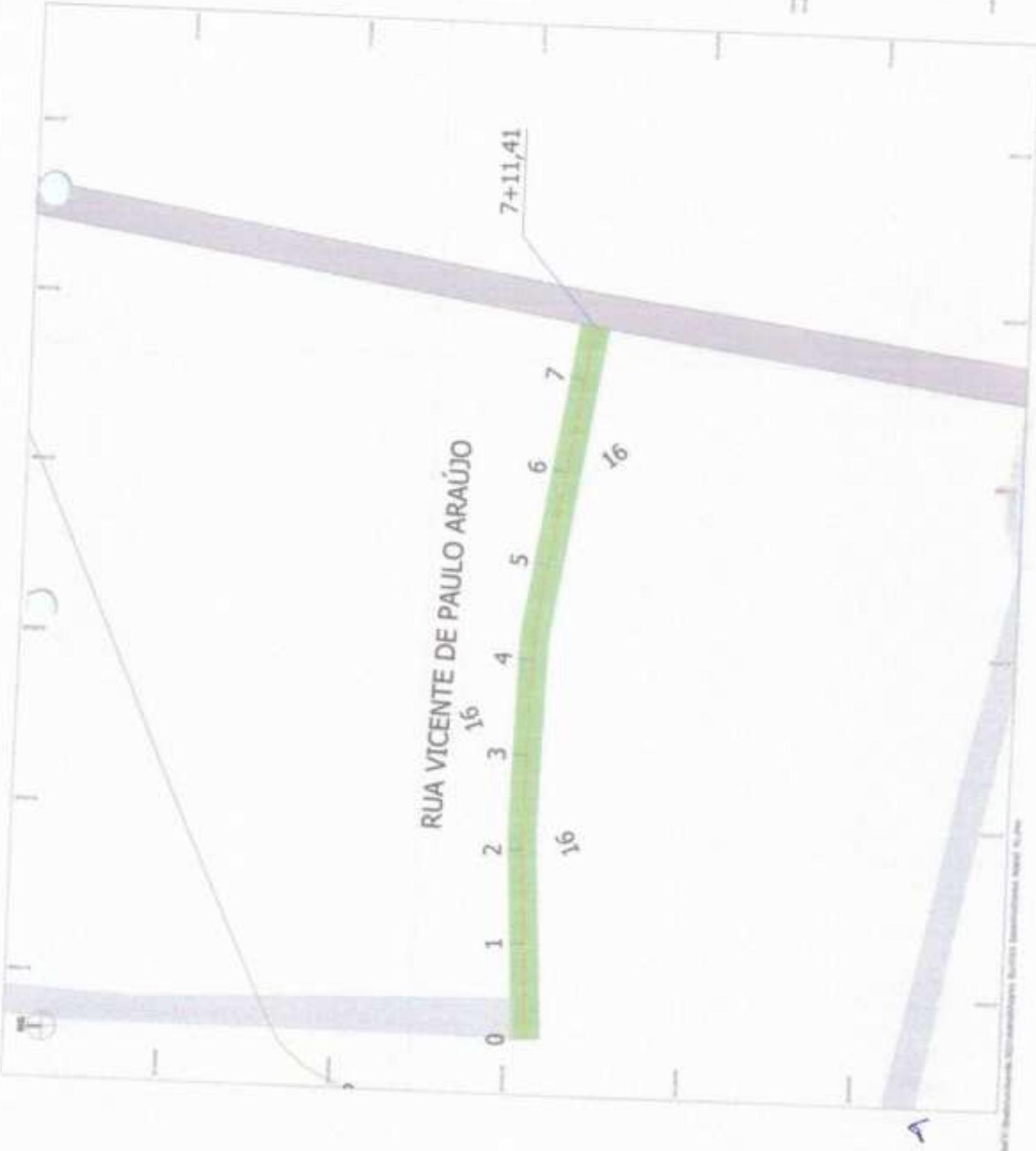
Nome:


 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL
 Avenida ...

Legenda

- Área de Proteção Ambiental
- Área de Interesse Social
- Área de Reserva de Particular de Interesse
- Área de Utilidade Pública
- Área de Uso Especial
- Área de Uso Residencial
- Área de Uso Industrial
- Área de Uso Comercial
- Área de Uso Institucional
- Área de Uso Público
- Área de Uso Privado
- Área de Uso Misto
- Área de Uso Multifuncional
- Área de Uso Integrado
- Área de Uso Sustentável
- Área de Uso Inovadora
- Área de Uso Emergente
- Área de Uso Experimental
- Área de Uso Piloto
- Área de Uso Demonstrativo
- Área de Uso Referência
- Área de Uso Modelo
- Área de Uso Referência e Modelo
- Área de Uso Referência e Modelo Integrado
- Área de Uso Referência e Modelo Sustentável
- Área de Uso Referência e Modelo Inovadora
- Área de Uso Referência e Modelo Emergente
- Área de Uso Referência e Modelo Experimental
- Área de Uso Referência e Modelo Piloto
- Área de Uso Referência e Modelo Demonstrativo
- Área de Uso Referência e Modelo Referência
- Área de Uso Referência e Modelo Modelo
- Área de Uso Referência e Modelo Referência e Modelo Integrado
- Área de Uso Referência e Modelo Referência e Modelo Sustentável
- Área de Uso Referência e Modelo Referência e Modelo Inovadora
- Área de Uso Referência e Modelo Referência e Modelo Emergente
- Área de Uso Referência e Modelo Referência e Modelo Experimental
- Área de Uso Referência e Modelo Referência e Modelo Piloto
- Área de Uso Referência e Modelo Referência e Modelo Demonstrativo
- Área de Uso Referência e Modelo Referência e Modelo Referência
- Área de Uso Referência e Modelo Referência e Modelo Modelo

O presente projeto foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo cliente e sob a responsabilidade do profissional responsável pela elaboração do mesmo.
 O profissional não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.
 Este projeto é válido apenas para o fim e local especificados no contrato.
 Qualquer alteração deve ser aprovada por escrito pelo cliente.
 O presente projeto é propriedade intelectual do profissional responsável pela elaboração do mesmo.
 É vedada a reprodução total ou parcial sem a autorização expressa do profissional responsável pela elaboração do mesmo.
 O presente projeto é válido apenas para o fim e local especificados no contrato.
 Qualquer alteração deve ser aprovada por escrito pelo cliente.
 O presente projeto é propriedade intelectual do profissional responsável pela elaboração do mesmo.
 É vedada a reprodução total ou parcial sem a autorização expressa do profissional responsável pela elaboração do mesmo.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210857019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico
FELIPE ANDRADE SARAIVA
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 0610640445
 Registro: 49972D CE

2. Dados do Contrato
 Contratante: Prefeitura Municipal de Acaraú - CE
AVENIDA nicodemus araujo
 Complemento:
 Cidade: ACARAÚ
 Bairro: Versador Antonio Sívio da sil
 UF: CE
 CEP: 62580000
 CPF/CNPJ: 23.864.142/0001-88
 Nº: 2185
 Contrato: 0162021
 Celebrado em: 02/06/2021
 Valor: R\$ 1,00
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
 RUA na principal bordinha de baixo
 Complemento:
 Cidade: ACARAÚ
 Data de início: 31/08/2021
 Provisão de término: 31/12/2022
 Finalidade: Infraestruturas
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Acaraú - CE
 Nº: SN
 Bairro: ararau
 UF: CE
 CEP: 62580000
 Coordenadas Geográficas: -2,896801, -48,114173
 Código: Não Especificado
 CPF/CNPJ: 23.864.142/0001-88

4. Atividade Técnica

14 - Estimação	Quantidade	Unidade
00 - Projeto - PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL - REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS - DE REQUALIFICAÇÃO > #10.7.1.1 - DE ÁREA URBANA	8.319,04	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BARRIO BURTI E NOS CURRAIS VELHOS, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SINCE-CE)

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

 local _____ de _____ de _____

 Felipe Andrade Saraiva - CPF: 0610640445
 Prefeitura Municipal de Acaraú - CE - CPF: 23.864.142/0001-88

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
 Valor da ART: R\$ 88,78
 Registrada em: 16/09/2021
 Valor pago: R\$ 88,78
 Nosso Número: 8214887968

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea-ce.org.br/validar>, com a chave: Wwv0f
 Impresso em: 21/03/2021 às 13:58:57 por: p. 177.21.36.214

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3453-8808

telecrea@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3453-8808

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



A



ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao Município de ACARAÚ/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao Inciso ___III, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

...../...../.....

DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

...../...../.....

DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ/CE, Estado do Ceará, que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

...../...../.....

DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

I - Serão responsáveis técnicos pelos serviços objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

II - Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:

Especialidade:

Assinatura do Responsável Técnico:

CREA nº

Data de Registro:

Nome:

Especialidade:

Assinatura do Responsável Técnico:

CREA nº

Data de Registro:

...../...../.....

DECLARANTE